



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 005/2020

“Desafeta área pública para fins de instalação de ECOPONTO, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da condição de bem de uso comum a área pública abaixo descrita, a qual passará à condição de bem de uso especial, com a finalidade de instalação de Ecoponto.

- I- Uma área de terras sem benfeitorias, localizada no perímetro urbano, denominada “Parque Infantil I”, neste município de Cidreira/RS, com as seguintes medidas e confrontações: Faz frente para a Av. Cidreira, ao oeste, onde mede 113,589m; faz frente para a Av. “B”, ao norte, onde mede 18,00m, fazendo esquina num ângulo de 126°15’; faz frente para a rua 38, ao leste, onde mede 177,00m, fazendo esquina num ângulo de 90°; faz frente para a Av. “N”, ao sul, onde mede 119,832m, fazendo esquina num ângulo de 44°33’, fechando o quarteirão e fazendo esquina com a Av. Cidreira num ângulo de 99°12’. Área superficial de 8.408,59m². Quarteirão formado pela Av. Cidreira, Av. “B”, rua 38 e Av. “N”. Trata-se de área institucional, parte de um todo maior, propriedade do município de Cidreira/RS, origem do loteamento da Empresa Agro Territorial da Cidreira Ltda., constituída de acordo com a Lei Federal 6766/79.
- II- Uma área de terras sem benfeitorias, localizada no perímetro urbano deste município de Cidreira/RS, com as seguintes medidas e confrontações: Faz frente para a Av. Cidreira, ao leste, onde mede 95,685m; faz frente para a Av. “N”, ao sul, onde mede 108,28m, fazendo esquina num ângulo de 80°48’; faz frente para a Av. “B”, ao oeste, onde mede 132,541m, fazendo esquina num ângulo de 45°27’, fechando o quarteirão e fazendo esquina com a Av. Cidreira num ângulo de 53°45’. Área superficial de 5.113,73m².

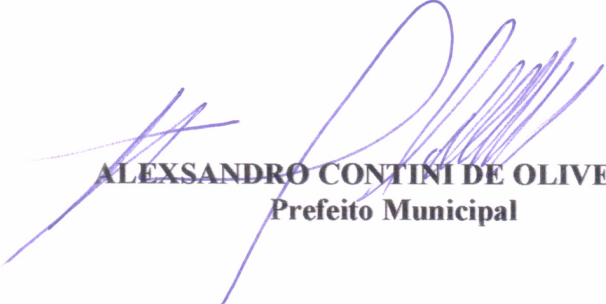


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Quarteirão formado pela Av. Cidreira, Av. “N” e Av. “B”. A área é parte de um todo maior, propriedade do município de Cidreira/RS, origem do loteamento da Empresa Agro Territorial da Cidreira Ltda., constituída de acordo com a Lei Federal 6766/79.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA EM 30 DE JANEIRO DE 2020.


ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração